



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Secretaria-Geral da Presidência

ATO TRT 11ª REGIÃO Nº 136/2023/SGP

Regulamenta a concessão da licença compensatória aos Desembargadores e Juízes Auxiliares decorrente do exercício de acúmulo processual, procedimental ou administrativo, na forma da Resolução Administrativa nº 2.515, de 27/11/2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho **AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o poder de auto-organização do Poder Judiciário previsto no art. 96, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a equiparação constitucional existente entre a Magistratura e o Ministério Público, nos termos do art. 129, § 4º, da Constituição da República, e a autoaplicabilidade do preceito;

CONSIDERANDO o já decidido pelo Conselho Nacional de Justiça e materializado na Resolução nº 133, de 21 de junho de 2011, que dispõe sobre a simetria constitucional entre Magistratura e Ministério Público e equiparação de vantagens;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 528, de 20 de outubro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que garante a equiparação constitucional entre direitos e deveres da Magistratura e do Ministério Público, editada conforme o constante do Ato Normativo nº 0006697-61.2023.2.00.0000;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 387, de 14 de novembro de 2023, que regulamenta a concessão da licença compensatória prevista na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 13.095, de 12 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o caráter uno da Magistratura Nacional, conforme entendimento esposado pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3854-DF;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 2.515, de 27/11/2023, que trata da aplicação, no que couber, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, do disposto na Resolução n. 256, de 27 de janeiro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, regulamentada pelo Ato Conjunto n. 1/PGR/CASMPU, de 17 de maio de 2023, da Procuradoria Geral da República;

CONSIDERANDO o Ato GDGSET.GP Nº 688, de 27 de novembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação do disposto na Portaria CNMP-PRESI nº 387, de 14 de novembro de 2023, que regulamenta a concessão da licença compensatória prevista na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022 (E-SAP DP 20413/2023);

R E S O L V E:

Art. 1º A licença compensatória é devida aos Desembargadores e Juízes Auxiliares do TRT da 11ª Região que exerçam função relevante singular caracterizadora de acúmulo processual, procedimental ou administrativo, na forma da Resolução Administrativa nº 2.515, de 27/11/2023.

Art. 2º Os Desembargadores e Juízes Auxiliares do TRT da 11ª Região que desejem gozar da licença compensatória devem se manifestar expressamente, mediante requerimento, à Presidência do Regional.

Art. 3º Não havendo manifestação sobre o gozo de licença compensatória, a Diretora-Geral providenciará a respectiva conversão em pecúnia, com pagamento baseado no subsídio, mediante disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Manaus, 01 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente
AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região